

(CJT/120/43)  
NF/NLG

Proc. 3.959/42  
143

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Banco Brasileiro do Comércio S/A (antigo Banco dos Funcionários Públicos) interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que, julgando procedente a reclamação oferecida por Carlos da Cruz Azevedo, condenou a recorrente a reintegrar o reclamante com direito a todos os honorários atrasados até o dia da sua volta efetiva ao antigo emprego:

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de 10 de dezembro de 1942, julgando os autos do processo 14.302/42 apensado ao presente, relativos ao mesmo assunto, determinou fossem eles julgados por esta Câmara, por se tratar de processo que, embora abrangido pelas disposições do decreto-lei 3.229, de 30 de abril de 1941, poderia subir a julgamento em nova instância, uma vez que nenhuma decisão fora proferida no feito à data da vigência daquele decreto-lei;

CONSIDERANDO que o recurso extraordinário está fundamentado nos termos do art. 203, do decreto 6.596, de 12 de dezembro de 1940;

CONSIDERANDO, de-meritis, que, pelo disposto no art. 12, § 12, da Lei 62, de 5 de junho de 1935, deve o Banco pagar os salários atrasados aos empregados a partir da data em que se verificou a primeira admissão de funcionário novo no Estabelecimento;

CONSIDERANDO que, de acordo com a relação fornecida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, a admissão de funcionário novo no Banco se verificou em 1 de março de 1940;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, pela maioria de sete votos contra um, conhecer do

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

recurso, e, de meritis, pela maioria de seis votos contra dois, dar-lhe provimento, em parte, para manter a reintegração do bancário, com direito aos vencimentos atrasados, a partir de 1 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943

a) Araujo Castro

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 3/3/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 3/4/43.